

Lista provisória

Os candidatos constantes nesta lista têm o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação para reclamarem da mesma, por escrito, nos termos do artigo 7.º n.º 3 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior:

	Nome	Decisão	Motivo
1	Ana Isabel dos Santos Teixeira	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
2	Ana Rita Barbosa Pinheiro	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
3	Ana Rita Ribeiro Carneiro	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
4	Ana Rita Valente de Sousa	Deferido	Artigo 10.º n.º 3
5	Carlos Filipe Santos Neto	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
6	Carlos Rafael Pereira Neto da Costa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 5 alínea c)
7	Cátia Andreia Leal da Costa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
8	Diana Filipa Ribeiro Martins	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
9	Eduardo Veríssimo Sousa	Indeferido	Artigo 8.º n.º 6
10	Joana Isabel Dias de Moura Martins	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
11	Joana Martins da Costa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 5 alínea a)
12	João Tiago Ferreira de Campos Nunes	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
13	Joel Adão Pacheco Barbosa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
14	Leonor Martins de Sousa	Deferido	Artigo 10.º n.º 3
15	Márcia Micaela Leal da Costa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
16	Marlene Maria Martins Rocha	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
17	Marta Inês Castro Camelo	Indeferido	Artigo 10.º n.º 3
18	Miguel Ângelo Alves Pinto Neto	Indeferido	Artigo 10.º n.º 3
19	Pedro Eugénio Barbosa Gomes	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
20	Pedro Henrique Machado Valente	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
21	Ricardo Jorge Costa Carvalho	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
22	Rui Fernando Carvas dos Santos	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
23	Rui Jorge Martins Ferreira	Indeferido	Artigo 11.º n.º 5 alínea a)
24	Sara Cristina Teixeira Sousa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1 e n.º 3
25	Sara Daniela da Costa Ribeiro	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
26	Sara Patrícia Brandão Carneiro Martins	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1
27	Tiago André Martins Barbosa	Indeferido	Artigo 11.º n.º 1

Paços do Concelho, 10 de agosto de 2018

A Vereadora do Pelouro da Ação Social, Saúde, Juventude e Tempos Livres



(Filomena Silva, Dr.ª)

Artigo 8.º n.º 6 – “mediante a apresentação do documento comprovativo do respetivo pedido, os candidatos/as que formalizaram a sua candidatura no prazo estipulado poderão ainda entregar documentação em falta até 30 dias seguidos após o término do prazo de entrega. Após aquele prazo, a candidatura será excluída.”

Artigo 10.º n.º 3 – “considera-se economicamente carenciado, o/a estudante cujo agregado familiar tenha um rendimento per capita do agregado familiar em que está integrado, calculado nos termos do Despacho acima referido, e fixado no seguinte intervalo:

Superior a 16 vezes e menor ou igual a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais em vigor.”

Artigo 11.º n.º 1 - “usufruir de bolsa de estudo paga pelo Estado Português ou outra entidade nacional ou estrangeira”

Artigo 11.º n.º 3 - “não residir no concelho de Paços de Ferreira há pelo menos dois anos”

Artigo 11.º n.º 5 alínea a) - viu a sua candidatura a bolsa de estudo apresentada perante o estabelecimento de ensino ou Direção Geral do Ensino Superior indeferida, por um dos seguintes motivos, ao abrigo do Despacho n.º 8442 -A/2012, 2.ª série, de 22/06, na sua atual redação: “Não entrega dos documentos dentro dos prazos legalmente fixados;”

Artigo 11.º n.º 5 alínea c) - “não ter obtido aproveitamento escolar no último ano em que esteve inscrito, salvo se ingressou pela primeira vez no ensino superior;”